

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO GRANDE

Estado de São Paulo

LEI N.º 615 - DE 02 DE ABRIL DE 2004.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, para o fim que especifica.

VANDIR MENDES DE QUEIROZ, Prefeito do Município de Ribeirão Grande, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder, junto ao Departamento de Finanças - Divisão de Contabilidade, a abertura um Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), para ocorrer com ajuda de custo a universitários ou acadêmicos na contratação de veículo para transporte dos mesmos, pelo prazo de 07 (sete) meses, no seguinte percurso: Bairro Boa Vista até a sede do Município, a fim de prosseguirem viagem até as cidades de Itapetininga e Itapeva em faculdades e cursos de formação profissional, conforme Processo Administrativo n.º 245/04, onerando as seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - Gabinete do Diretor
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Crédito.....R\$ 3.500,00

Art. 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será coberto com a redução das seguintes dotações do orçamento vigente:

06 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
060100 - Gabinete do Diretor
3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00 - Aplicações Diretas
Redução.....R\$ 3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 02 de abril de 2004.

(VANDIR MENDES DE QUEIROZ)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada no local de costume, registrada na data supra.